

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 023/08, de 12/12/2008

Aprova limites de remuneração dos membros da estrutura diretiva da “Agência de Água PCJ” – exercício 2009.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 080/07, de 05/10/2007, que ratifica a indicação do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência de Água PCJ.

Considerando que o Consórcio PCJ, por meio de seu Ofício P-059/2007, de 05/10/2007, aceitou a indicação feita pelos Comitês PCJ, nos termos e teores da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 080/07;

Considerando que a indicação acima referida foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília/DF, no dia 10 de dezembro de 2007;

Considerando os termos da alínea “d” do art. 2º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 080/07, que condiciona o Consórcio PCJ, no exercício de funções de Agência de Água PCJ, a submeter à prévia aprovação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e do Plenário dos Comitês PCJ os limites das remunerações dos membros da estrutura diretiva;

Considerando os termos do inciso XVII do art. 4º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 080/07, que atribui à estrutura diretiva da Agência de Água PCJ a tarefa de “elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação dos Comitês PCJ”;

Considerando que a CT-PL, reunida em 14/11/200, na cidade de Vargem/SP, em sua 21ª Reunião Extraordinária, apreciou e aprovou proposta dos limites de remuneração dos membros da estrutura diretiva da Agência de Água PCJ, para o exercício de 2009;

Deliberam,

Artigo 1º - Ficam aprovados os limites de remuneração dos membros da estrutura diretiva da “Agência de Água PCJ”, para o exercício de 2009, conforme segue:

Cargo/função na estrutura diretiva	Salário Base (R\$)
Coordenador Geral	9.000,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	7.000,00
Coordenador Técnico	7.000,00

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI

Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI

Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO

Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR BARUFALDI

Secretária-executiva Adjunta
CBH-PCJ

Publicada no D.O.E em 18/12/08.